



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.175/2022***

**Data:** 28 de junho de 2022

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.481,16 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.481,16 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), referente a Contrapartida, conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, SIT 50440, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

### **05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-005 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas

5146 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....123.481,16

**Total.....123.481,16**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 no valor de R\$ 123.481,16.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal